

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea *d*) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do **GAL Terras Dentro**, a saber:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Município de Alvito
Freguesia de Alvito
Freguesia de Vila Nova da Baronia
Município de Cuba
Freguesia de Cuba
Freguesia de Faro do Alentejo
Freguesia de Vila Alva
Freguesia de Vila Ruiva e Albergaria dos Fusos
Município de Montemor-o-Novo
Freguesia de Cabrela
Freguesia de Ciborro
Freguesia de Foros de Vale de Figueira
Freguesia de Santiago do Escoural
Freguesia de São Cristovão
União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre
União de Freguesias de N. Srª da Vila, N. Srª do Bispo e Silveiras
Município de Portel
Freguesia de Monte do Trigo
Freguesia de Oriola
Freguesia de Portel
Freguesia de S. Bartolomeu do Outeiro
Freguesia de Santana
Freguesia de Vera Cruz
União de Freguesias de Amieira e Alqueva
Município de Viana do Alentejo
Freguesia de Aguiar
Freguesia de Alcáçovas
Freguesia de Viana do Alentejo
Município de Vidigueira
Freguesia de Vidigueira
Freguesia de Vila de Frades
Freguesia de Selmes
Freguesia de Pedrógão

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do aviso é de **280.000,00 euros** (despesa pública).

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC OT/N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 50\% \text{ EDL} + 10\% \text{ OP} + 10\% \text{ SD} + 15\% \text{ UEA} + 10\% \text{ ER} + 5\% \text{ MPB}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL), de acordo com o seguinte:

- Valorização da formação especializada: o promotor ou um seu colaborador, nomeado como responsável pelo projeto e com contrato válido durante a execução do mesmo, possui formação e/ou experiência profissional há mais de um ano na atividade agrícola, aferida através dos documentos constantes na alínea A) do anexo 1.
- Setores de atividade prioritários: considera-se como setores de atividade prioritários os seguintes: apicultura; horticultura; ovinocultura; cultura de plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas;
- Melhoramentos fundiários: baseado no melhoramento das características da exploração agrícola, tais como armazéns, abrigos para máquinas/equipamentos, abrigos para animais, áreas técnicas de produção (salas de

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ordenha, maternidades, áreas de recria, enfermarias, zonas de contenção, silos, parques de maneio) e construção de vedações.

- Inovação/Diferenciação: o projeto demonstra carácter inovador, baseado na implementação de novos produtos e/ou a introdução de um novo setor de atividade, relacionado com a atividade agrícola e/ou pecuária. O carácter inovador é aferido com base na introdução no mercado de um novo produto e/ou a criação de um novo setor de atividade (agrícola e/ou pecuário) diferenciador de todos os outros já desenvolvidos pelo beneficiário;

- Preservação dos recursos naturais: Aquisição de equipamentos e práticas agrícolas associadas a técnicas produtivas e de mobilização do solo que reduzam a erosão e aumentem a matéria orgânica no solo, tais como semeadores de sementeira direta, mobilização reduzida na linha e enrelvamento nas entrelinhas das culturas.

- Iniciativa jovem – candidaturas apresentadas por beneficiários com idade igual ou inferior a 40 anos, à data de submissão da candidatura. No caso de sociedades, quando a pessoa dentro desta faixa etária exerça a função de gerente, ou detenha uma participação no capital social igual ou superior a 50%. Aferida através dos documentos constantes na alínea B) do anexo 1.

Serão avaliados os contributos da candidatura que concorrem para a prossecução dos objetivos da EDL, em que:

Concorre para 4 (quatro) ou mais contributos	20
Concorre para 3 (três) contributos	15
Concorre para 2 (dois) contributos	10
Concorre para 1 (um) contributo	5
Não concorre para nenhum contributo	0

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

SD – Soluções digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

UEA – Tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

ER – Energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL-Estratégia de Desenvolvimento Local;
- 2º- Candidatura com maior pontuação no critério da UEA-Tecnologias para uso eficiente da água;
- 3º- Candidatura com maior pontuação no critério SD-Soluções Digitais;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Terras Dentro em www.terrasdentro.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **09h30 do dia 1 de setembro de 2025** e as **18h00 do dia 31 de outubro de 2025**.

11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24 /D.1.1.1.1/2025”

Os níveis de apoio a conceder correspondem aos seguintes:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Montante de Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	75%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2025, desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.terrasdentro.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Terras Dentro.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Alcáçovas, 29 de agosto de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Terras Dentro

(Rui Manuel Alves Mendonça Veríssimo Baptista)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL Terras Dentro/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Lista de documentos adicionais, a entregar com a submissão da candidatura, quando aplicável

A) Valorização da formação especializada

1. Fotocópia do certificado de habilitações;
2. Certificados de formação;
3. Informação cadastral, que comprove a data de início de atividade;
4. Declaração de entidade empregadora;
5. Recibos de vencimento

B) Iniciativa Jovem

1. Certidão Comercial no caso das sociedades, para se aferir quem é o gerente ou detentor de pelo menos 50% do capital social, e
2. Cartão de cidadão do gerente ou do detentor de pelo menos 50% do capital social.